#TIPO_ATO	:	**DSG - G.JRPC - 1106/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/8049/2013
PROTOCOLO	:	1416724
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	VAGNER ALVES GUIRADO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO Nº 46/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	FRANCO POLISINI - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 12/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 45.400,00

R E L A T Ó R I O

O processo em tela refere-se ao contrato acima discriminado, cujos dados relativos ao procedimento licitatório e a sua formalização foram examinados pela equipe técnica da 1ª Inspetoria de Controle Externo, a qual, por meio da Análise nº 5199/2014 (peça 23), posicionou-se pela regularidade.

Em sequência, os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas que, igualmente, opinou pela regularidade das etapas em questão, conforme Parecer nº 16107/2014 (f. 26).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Examinando os dados constantes do presente processo, verifico que as etapas de licitação e formalização contratual atenderam de maneira satisfatória as exigências estabelecidas pela legislação atinente à matéria, não havendo óbice às suas aprovações.

Diante do exposto, acolho as considerações lançadas na análise da equipe técnica da 1ª ICE, bem como a opinião do representante do Ministério Público de Contas e **D E C I D O** no sentido de:

Declarar **REGULARES** os procedimentos de licitação e formalização do **Contrato nº 46/2013**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anaurilândia e a empresa Franco Polisini - ME, com fulcro nas regras do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, conforme dispõe o art. 70, § 2º, da Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013. Após, os autos deverão ser encaminhados à 1ª ICE para acompanhamento da fase de execução da despesa.

É como decido.

Campo Grande, 3 de agosto de 2015.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro relator

VCC